

Autoriza abertura de crédito para pagamento de subvenção à Casa do Estudante da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para atender, no corrente ano, ao pagamento da subvenção à Casa do Estudante da Paraíba, concedida pela Lei nº 122, de 23 de Dezembro de 1952.

Art. 2º - A presente lei vigorará com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE JUNHO DE 1953, 65ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -